

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020  
REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020  
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA**, com endereço na Rua Raquel Ferreira, n° 559, bairro Vila Raquel, CEP 35.661-008, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o n° 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Renato de Faria Guimarães, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica **ELIANE DE MELLO FERNANDES- ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.357.786/0001-55, com sede na Rua Padre Belchior, n° 120, bairro Centro, Município de Pitangui/MG, CEP 35.650-000, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por Eliane de Mello Fernandes, portadora da Cédula de Identidade n° 131903940, IFP/RJ e inscrita no CPF sob o n° 093.765.967-30, classificada em 1° (primeiro) lugar no Processo Licitatório n° 008/2020, na modalidade Pregão Presencial n°. 006/2020, Registro de Preços n°. 006/2020, do tipo menor preço- item, mediante as condições a seguir pactuadas:

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de serviços de exames médicos, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 06/2020 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ultrassom obstétrico (via abdominal ou via transvaginal). Local de prestação dos serviços: sede da Contratada.	Serv.	1.450	56,00	81.200,00
02	Ultrassom mamário (incluindo ou não as axilas). Local de prestação dos serviços: sede da Contratada.	Serv.	1.300	63,00	81.900,00
03	Ultrassom morfológico. Local de prestação dos serviços: sede da Contratada.	Serv.	600	158,00	94.800,00
04	Ultrassom gemelar. Local de prestação dos serviços: sede da Contratada.	Serv.	660	122,00	80.520,00
05	Ultrassom obstétrico com PBF - Perfil Biofísico Fetal. Local de prestação dos serviços: sede da Contratada.	Serv.	650	123,00	79.950,00
06	Translucência Nucal. Local de prestação dos serviços: sede da	Serv.	1.100	73,00	80.300,00



	Contratada.				
07	Ultrassom transvaginal.	Serv.	1.300		
	Local de prestação dos serviços: sede da Contratada.			61,00	79.300,00
08	Ultrassom pélvico.	Serv.	1.350		
	Local de prestação dos serviços: sede da Contratada.			60,00	81.000,00
15	Exame - Ultrassonografia abdominal total.	Serv.	1.350		
	Local de prestação dos serviços: sede da Contratada.			60,00	81.000,00

1.1. O valor global estimado da presente ata é de **R\$ 739.970,00 (setecentos e trinta e nove mil novecentos e setenta reais)**.

1.2. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

1.3. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 008/2020, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

1.5. Poderão, ainda, ser utilizada outra (s) dotação (ões) orçamentária (s) própria (s), não previstas na presente Ata de Registro de Preços.

1.6. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s) consignada (s) para a atividade em pauta.

## 2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CISPARÁ, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução;

2.2. A gestão e a fiscalização desta ata serão realizadas pela Secretaria Executiva do CISPARÁ.

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

## 4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CISPARÁ**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CISPARÁ**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CISPARÁ**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISPARÁ** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.



4.4. Fica desde j  entendido que quaisquer preju zos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CISPAR **, nos termos desta cl usula, dever o ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou ser o objeto de ressarcimento ao **CISPAR **, mediante a ado o das seguintes provid ncias:

- a) dedu o de cr ditos da **FORNECEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a crit rio do **CISPAR **.

#### **5. DA RESCIS O**

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **CISPAR ** poder o ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CISPAR **, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n  8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observ ncia  s demais previs es contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93.

5.2. Os casos de rescis o contratual dever o ser formalmente motivados, assegurada a observ ncia dos princ pios do contradit rio e da ampla defesa.

#### **6. DA SUSPENS O E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRE OS**

6.1. O pre o registrado ser  suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a Fornecedor, convocada para a contrata o, n o apresentar documenta o de habilita o regular nos termos do Edital: suspens o at  a comprova o da regulariza o, se n o for caso de reincid ncia;
- b) quando a Fornecedor, convocada para executar o objeto, n o tiver condi es de execut -lo parcial ou totalmente: suspens o de 90 (noventa) dias, contados da data da convoca o, se n o for caso de reincid ncia e o fornecedor tiver comunicado ao **CISPAR **, em tempo h bil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convoca o da Fornecedor seguinte.

6.2. O pre o registrado ser  cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo **CISPAR **:

- a) a Fornecedor n o cumprir as exig ncias do Edital, salvo a hip tese de suspens o da letra "a" do subitem 6.1;
- b) a Fornecedor n o formalizar a contrata o decorrente do registro de pre os ou n o retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) a Fornecedor der causa   rescis o administrativa do contrato decorrente do registro de pre os;
- d) em quaisquer hip teses de inexecu o total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de pre os, salvo a hip tese de suspens o da letra "b" do subitem 6.1;
- e) a Fornecedor n o aceitar reduzir os pre os registrados na hip tese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por raz es de interesse p blico;
- g) na hip tese de reincid ncia de fato que tenha dado origem   suspens o;
- h) se todos os pre os forem cancelados, hip tese em que se revogar  a presente Ata de Registro de Pre os.

6.2.2. Pela **FORNECEDORA**:

- a) mediante solicita o por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autoriza o de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exig ncias desta Ata;



b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## **7. DAS MULTAS E PENALIDADES**

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento das obrigações:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da mesma;

b) se retardar a execução contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho até o limite de 02 (dois) dias úteis;

c) se deixar de executar ou retardar a execução contratual, total ou parcialmente, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente à obrigação que resta ser cumprida, conforme o caso;

d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da adjudicação;

e) O descumprimento de qualquer cláusula contratual, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços.

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CISPARÁ**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **FORNECEDORA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **CISPARÁ** à **FORNECEDORA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da **FORNECEDORA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **CISPARÁ**.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CISPARÁ** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 006/2020 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.





## Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

### 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, 20 de julho de 2020.


  
**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**  
**PRÉSIDENTE DO CISPARÁ**

  
**ELIANE DE MELLO FERNANDES**  
**FORNECEDORA**

### Testemunhas:

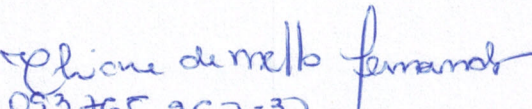
Nome:

CPF:

  
00446409658

Nome:

CPF:

  
093765.967-30

5